



### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Processo Administrativo n.º 1230/2023**  
**Modalidade: Tomada de Preços n.º 12/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA ESCOLAR COM EXECUÇÃO DE GRADIL COM MURETA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

No dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para a sessão pública do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente informou que protocolou os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

1) **RBC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.800.682/0001-20, representada pelo Sr. RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO, portador do RG n.º 26.448.608-0;

2) **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.768.362/0001-98, sem representante;

3) **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.939.312/0001-09, sem representante;

4) **JHD CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.182.996/0001-08, sem representante;

Ato contínuo, determinou-se a abertura dos envelopes de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

A Comissão declarou **HABILITADA** as empresas **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME**, **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME** e **JHD CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**.

A empresa **RBC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME** foi declarada **INABILITADA**, pois nos Atestados de Capacidade Técnica-Operacional que apresentou não comprovou a execução do objeto Fechamento de divisa com gradil eletrofundido na quantidade solicitado no edital.

O representante da empresa **RBC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME** declina do direito de interpor recurso quanto a sua inabilitação.

As empresas **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – ME**, **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME** e **JHD CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** enviaram documento por e-mail (conforme anexo) declinando do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura e julgamento da PROPOSTA das empresas habilitadas:

1) **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**, com valor total de R\$ 313.601,43 (trezentos e treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos);



2) **JHD CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, com valor total de R\$ 317.798,16 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

3) **VILLABUNKER CONSTRUCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com valor total de R\$ 320.013,38 (trezentos e vinte mil, treze reais e trinta e oito centavos).

Atendendo as condições estabelecidas no edital, a comissão declarou vencedora do processo licitatório a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**.

Ato contínuo, a Comissão de Licitações adjudica o objeto da licitação em favor da empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**.

Não havendo interesse de interpor recurso, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**MARIANE GOMES RIBEIRO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**LUIZ ANTÔNIO DE BARROS**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**RBC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO**